



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 82/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **T. VOGEL – EIRELI - ME**, estabelecida na Rua da Liberdade, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Teobaldo Vogel**, inscrito no CPF nº 018.908.359-00 e RG nº 5.872.400-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STEDILLE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	1.400,00	16.800,00

1.2 - ESPECIFICAÇÕES

A prestação de serviço compreende o serviço de limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma com lavadora de alta pressão 01(uma) vez por mês ou mais, se necessário, retirada do lixo orgânico e reciclável, abrir e controlar os horários para jogos, treinamentos e escolinhas. Em períodos de Jogos Oficiais do Paraná e Eventos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar, a limpeza deverá acontecer diariamente. Os produtos de limpeza serão de total responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 38/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 38/2016 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

(Handwritten signatures)



CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - A prestação de serviço a que se refere ao ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA serão, respectivamente prestados na Quadra de Esporte Luiz Carlos Stédile, localizada no Bairro Vila Nova.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	1753

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da vigência do contrato:

6.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, **de 16 de junho de 2016 a 15 de junho de 2017**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a

B *T*



defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;

V - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel - Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 82/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI - ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stedile, localizada no bairro Vitor Nova. Valor total de R\$ 16.800,00. Prazo de execução dos serviços: 12 meses, de 16.06.2016 a 15.06.2017. Coronel Vivida, 15 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 096/2016
Contrato nº 062/2016, Tadeu Franceschi & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 77.01.167/0001-04. Raul Camilo Isotton, Prefeito.
ORIS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvzinhos.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2016, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GERALISTA, MÉDICO GERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO, SENDO QUE A EMPRESA OU ENTIDADE DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS DO EDITAL, em favor das seguintes propostas:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Elizumara Elzege Segalla Clínica Médica – ME	01	24.540.518/0001-86

E HOMOLOGA referido procedimento, após atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016.
Raul Camilo Isotton, Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2015
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema do Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 152/2015 com execução de 06 (seis) meses.

AT	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	HILLESHEIM & FILHOS LTDA - ME	06.538.358/0001-96
167	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	18.622.030/0001-03
188	SINALIZAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA - ME	12.105.617/0001-75

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações. Dois Vizinhos, 16 de junho de 2016.
Raul Camilo Isotton, Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 056/2016

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente inscrita em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Advogada, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Fabíola Cristina Assolini	5ª lugar
DOIS VIZINHOS - PR, 15 de junho de 2016.	
Raul Camilo Isotton, Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, Nº 541 - Telhada (46) 3245-1133
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

EDITAL Nº 34/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público edital nº 01/2013 e 03/2013.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga referente ao Concurso Público Municipal, conforme edital nº 01/2013, e 03/2013 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 30 (trinta) dias.

Cargo: PSICÓLOGO

Candidato	RG
Tacimary Felipe	82639071

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de junho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 011/2016

Elisandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2014 de 24.01.2014.

1.2 – O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIDORES GERAIS

CARGO: Operador de Máquina

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
405255	Adir Ramiro de Andrade	7,2	Itapejara D'Oeste, 14 de junho de 2016.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1909/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Tussi Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 8.563,00 (Oito mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1910/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: FLC Suprimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.371.019/0001 - 76.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 14.912,30 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1911/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 14.864,40 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1912/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0008 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1913/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 19.216,50 (Dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1914/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Z. Santini & Cortese Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 - 22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1915/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Fernanda Cristina Paese - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.649.124/0001 - 04.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em

Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 12.177,00 (Doze mil, cento e setenta e sete reais).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1916/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dinomar Pedro Scherer - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.507/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 6.376,80 (Seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de junho de 2016 até 14 (quatorze) de Dezembro de 2016.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Junho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior preço por lote, no dia 21 (vinte e um) de julho de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a venda de lotes urbanos.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 15 de Junho de 2016.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - CO-TAAB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os Serviços deverão ser executados conforme o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 540.000,00. PGTG: Ser efetuado até o 5º útil do mês subsequente à execução do serviço, com apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 12.03.17.51200342.084.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1074-3050) Reserva de saldo nº 233 e 12.03.18.54200342.085.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1087-3049) Reserva de saldo nº 121. VIGÊNCIA: Será de doze meses. GESTOR: O Chefe da Divisão do Aterro Sanitário, DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso XXVII. Pato Branco, 02 de junho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Zélia Aparecida dos Santos - Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua: Epitácio dos Santos, Nº 541 - Telhada (46) 3245-1133
CEP: 85.548-000 - Palmas - Paraná

Portaria nº 16. 136 - EXONERAR - Art. 1º - O Sr. Etezer Angélio Garcia da Rosa, portador do RG nº 1.797.224-0, inscrito no CPF nº 282.903.059-15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, lotado junto ao Departamento de Infraestrutura, a contar de 13 de Junho de 2016.

Portaria nº 16. 137 - EXONERAR - Art. 1º - A pedido o Sr. Valtter Douglas Barbosa, portador do RG nº 12.510.833-3, inscrito no CPF nº 062.017.055-66, admitido em 04/11/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, contrato por tempo determinado sob regime C.T., lotado junto ao Departamento de Infraestrutura, a contar de 13 de Junho de 2016.

RETIFICAR - EDITAL 87

ONDE LÊ-AUXILIAR DE MERENDA E COZINHEIRA

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
MARILENE TESSEROLI	920	58,00	4

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
CECILIA DA ROCHA MAIA DE OLIVEIRA	1711901	50,00	10

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 026/2014 - F - Processo Seletivo Simplificado - PSS
O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrascovich, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2253, de 14 de novembro de 2014, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital de abertura 01/2014 - F, Classificação Definitiva Edital nº 05/2014 - F, para atender a demanda desta Municipalidade de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino e Guardador/VigiaZelador, em caráter excepcional e extraordinário visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, conforme o Memorando nº 0030/2015 da Divisão de Recursos Humanos e Parcerias Jurídicas referente a Prorrogação do Contrato previsto no Item 2.2 do Edital 01/2014 - F, dos funcionários controlados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 14/2014 F, resolve, tornar Público o Prorrogação de Contratos por mais 01 (um) ano dos funcionários a seguir:

PRORROGAR - Art. 1º O contrato da funcionária abaixo relacionada, a contar de 12 de junho de 2016:

NOME	CPF	ADMISSÃO	CARGO
JANETE DE FATIMA DO ROSARIO	900.558.299-	12/06/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) PSS

Palmas, 10 de junho de 2016.

Palmas, 14 de Junho de 2016.

Hilário Andrascovich

Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1126

Página 9 / 085

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 5553/14, Decreto nº 5910/15 e Decreto nº 5979/16.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 6032/2016, de 14 de junho de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2705/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.868,10 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.1.056	Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	840-SF	49.868,10
TOTAL			49.868,10

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

1- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2015 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2015
840	MDIC/ Barracões Industriais	49.868,10
TOTAL		49.868,10

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 21.584,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 29 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2016

O Município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de Junho de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 15 de Junho de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.320.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 13/2016–Pregão Presencial nº 01/2016–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Detentora: EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ nº 10.554.912/0001-69 Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 5.524/2016 em 08 de Junho de 2016, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 72 (leite tipo c, pasteurizado, integral, embalagem leiteira em pacotes de 1 litro), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,85 por litro. O valor total deste aditivo é de R\$ 6.900,64 (seis mil novecentos reais e sessenta quatro centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 552.493,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vívda, 15 de Junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 82/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL – EIRELI – ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, localizada no bairro Vila Nova. Valor total de R\$ 16.800,00. Prazo de execução dos serviços: 12 meses, de 16.06.2016 a 15.06.2017. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA N.º 3119/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidor Público Municipal lotado no Departamento da Junta de Serviço Militar, conforme segue:

Servidor: JORGE LUZ DOS REIS

Função: Secretário da Junta de Serviço Militar

Cidade: Cascavel–PR

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$ 93,50 = R\$ 140,25

Datas: 15 e 16/06/2016

Justificativa: Treinamento: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPSWEB 3.0

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesséis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO